

LEI Nº 348

Dispõe sobre criação de Escola Industrial

A Câmara Municipal de Itapegerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

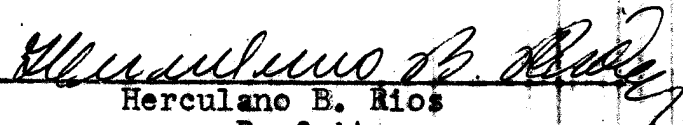
Art. 1º - Fica criada a Escola Industrial de Itapegerica, com sede na cidade.

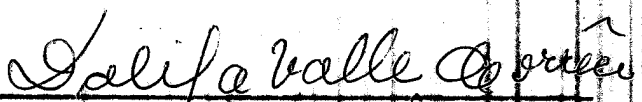
Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a mandar elaborar os Estatutos e projeto de instalação e manutenção da mesma, para posterior aprovação da Camara.

Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a entrar em entendimentos com o Estado para sob o título de convenio ou outro tipo de colaboração Estado - Município, instalar-se a Escola.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itapegerica, 23 de novembro de 1962.

  
Herculano B. Rios  
Prefeito

  
Dalila Valle Correa  
Secretaria